



RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA “PROPOSTA FINANCEIRA”

EDITAL Nº 08/2013

1. OBJETIVO

Examinar e julgar as propostas financeiras das empresas habilitadas do Edital 08/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras relativas à construção de 50 (cinquenta) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água em municípios do Norte de Minas Gerais, localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – Estado de Minas Gerais.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 347/2013, do Processo nº 59510.002859/2012-98, apresentaram propostas as seguintes empresas:

- **CONSTRUTORA SINARCO LTDA. – CNPJ: 03.367.118/0001-40;**
- **MENDES SILVA ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 03.790.048/0001-39.**

Após exame da documentação constante no invólucro nº 01, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação Nº 059 de 07 de maio de 2013, julgou conforme o item 12.2 do Edital e considerou as referidas empresas como Habilitadas a seguir no certame, conforme consta na citada Ata nº 347/2013, do Processo nº 59510.002859/2012-98.

Dando sequência ao certame, foi aberto o invólucro nº 02 onde se verificaram os valores apresentados, como proposta ao objeto licitado, pelas empresas participantes.

Segue relação, em ordem crescente de valor da proposta, das empresas habilitadas na Análise da Documentação para a continuação no certame:

JPT
A



EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA – LOTE I	VALOR DA PROPOSTA – LOTE II
MENDES SILVA ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 03.790.048/0001-39	R\$ 2.034.828,80	R\$ 3.689.572,52
CONSTRUTORA SINARCO LTDA. – CNPJ: 03.367.118/0001-40	R\$ 2.239.204,88	R\$ 4.086.719,47

3. ANÁLISE

A análise e o exame das “Propostas Financeiras” constantes nos Invólucros nº 02, foi feita conforme item 4.3 do Edital.

Quando da apresentação da documentação, a Construtora Sinarco Ltda., em que pese estes fazerem referencia a sua condição de EPP, a declaração correspondente não foi apresentada. Entretanto, conforme registrado em Ata o seu representante declarou esta condição, porém, posteriormente, a construtora Sinarco Ltda., encaminhou declaração (fl. 835), informando não mais se enquadrar na condição de EPP.

Diante dos fatos, a Comissão Técnica de Julgamento do Edital 08/2013, continuou a análise das propostas financeiras conforme o item 12.3 do Edital.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº. 059/2013 da 1ª SR, julgou, conforme o item 12.3 do Edital, as Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes, considerando a empresa vencedora do certame **para o LOTE I, a MENDES SILVA ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 03.790.048/0001-39**, com a proposta financeira no valor de **R\$ 2.034.828,80 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e e oitenta centavos)**, e a empresa vencedora do certame **para o LOTE II, a MENDES SILVA ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 03.790.048/0001-39**, com a proposta financeira no valor de **R\$ 3.689.572,52 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

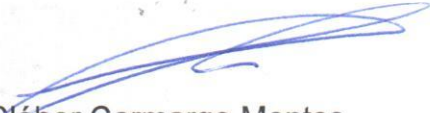
[Assinatura]

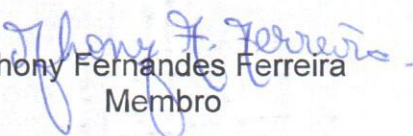


Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

FL.: 838
PROC.: 2859/2012-98
RUBRICA - GRD

Montes Claros-MG, 22 de maio de 2013.


Cléber Carmargo Montes
Presidente


Jhony Fernandes Ferreira
Membro


Alexandre Genildo Monção
Membro